



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUL BRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema registro de preço com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (<https://bnc.org.br/>)

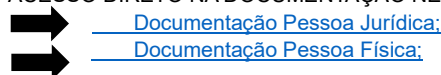
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 22/07/2026 Até as 08:00 horas do dia 11/08/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:01 às 08:29 horas do dia 11/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:30 horas do dia 11/08/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	04/08/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://BNC.org.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>), no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 161/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:



[Documentação Pessoa Jurídica;](#)

[Documentação Pessoa Física;](#)

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital o **PREGÃO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS E HABILITADOS, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC.**



A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a integridade física e o bem-estar da população, dos servidores públicos, autoridades, expositores, artistas, colaboradores e demais participantes durante os eventos promovidos pelo Município de Sul Brasil/SC. Os eventos municipais reúnem grande concentração de pessoas, exigindo a adoção de medidas preventivas para controle de acesso, organização do público, prevenção de acidentes, atuação em situações de emergência e apoio às equipes organizadoras. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais de segurança desarmada e brigadistas é indispensável para assegurar que os eventos ocorram de forma organizada, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Os profissionais de segurança atuarão na preservação da ordem, orientação do público, proteção do patrimônio público e apoio à organização dos eventos. Os brigadistas serão responsáveis pela prevenção e pelo atendimento inicial em casos de acidentes, princípios de incêndio, evacuação de áreas quando necessária e demais ocorrências que demandem resposta imediata até a chegada dos órgãos competentes.

Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, proporcionando maior segurança à população, reduzindo riscos durante a realização dos eventos municipais e garantindo melhores condições para sua organização e execução, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS – PEQUENO PORTE – 1 SEGURANÇA	HR	100	R\$39,32	R\$3.932,00
01	2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS – PEQUENO PORTE – 3 SEGURANÇAS	HR	250	R\$117,96	R\$29.490,00
01	3	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS – MÉDIO PORTE – 6 SEGURANÇAS	HR	150	R\$235,92	R\$35.388,00
01	4	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS – GRANDE PORTE – 10 SEGURANÇAS	HR	100	R\$393,20	R\$39.320,00
02	5	SERVIÇO DE BRIGADA DE INCENDIO PARTICULAR PARA EVENTOS COM MENOS DE 1.000 PESSOAS – 1 BRIGADISTA	HR	100	R\$37,16	R\$3.716,00
02	6	SERVIÇO DE BRIGADA DE INCENDIO PARTICULAR PARA EVENTOS COM MAIS DE 1.000 PESSOAS – 2 BRIGADISTAS	HR	100	R\$74,32	R\$7.432,00
VALOR TOTAL						R\$119.278,00

1.2. Justificativa para adoção do critério de julgamento por lote



A presente licitação será realizada pelo critério de julgamento **menor preço por lote**, na modalidade Pregão, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os itens agrupados em cada lote possuem natureza semelhante, mesma finalidade e são habitualmente fornecidos por empresas especializadas no respectivo segmento de atuação.

O agrupamento dos itens visa assegurar maior eficiência na contratação e na gestão da futura ata de registro de preços, reduzindo o número de contratos, de fornecedores e de procedimentos administrativos relacionados ao acompanhamento da execução contratual, fiscalização, emissão de ordens de fornecimento e processamento de pagamentos.

No **Lote 01**, foram reunidos os serviços de segurança desarmada para eventos de diferentes portes, uma vez que se tratam da mesma atividade, diferenciando-se apenas pela quantidade de profissionais disponibilizados para cada evento.

Da mesma forma, o **Lote 02** contempla os serviços de brigada particular de incêndio para eventos, variando apenas o quantitativo de brigadistas exigido conforme o porte e o público estimado do evento, sendo serviços executados por empresas especializadas no mesmo ramo.

A divisão em lotes preserva a competitividade do certame, pois cada lote reúne serviços compatíveis entre si e normalmente ofertados pelos mesmos fornecedores, não havendo agrupamento de objetos de natureza distinta que possa restringir a participação de licitantes.

Além disso, considerando que os serviços serão contratados de forma eventual, conforme a necessidade da Administração Municipal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, a contratação por lote proporciona maior agilidade na execução dos eventos, padronização dos serviços prestados e melhor gerenciamento contratual, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.4. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

1.5. A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Serviços de Segurança Desarmada

- Disponibilização de profissionais devidamente capacitados e identificados;
- Curso de formação compatível com a atividade exercida.
- Controle de acesso e circulação de pessoas;
- Monitoramento das áreas do evento;
- Apoio à organização do evento e orientação ao público;
- Atuação preventiva na preservação da ordem e segurança dos participantes;
- Cumprimento da legislação vigente aplicável à atividade.

Serviços de Brigadistas

- Disponibilização de brigadistas com formação e certificação compatíveis com a legislação vigente;
- Atendimento inicial em situações de emergência;
- Prevenção e combate a princípios de incêndio;
- Prestação de primeiros socorros até a chegada dos serviços especializados, quando necessário;
- Atuação durante todo o período de realização dos eventos.
- Acionamento dos órgãos competentes quando necessário.

Requisitos Gerais

- Empresa regularmente constituída e com regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços;
- Disponibilidade de profissionais conforme a demanda da Administração;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- Atendimento nos horários e locais definidos pelo Município.
- Comunicação imediata à fiscalização sobre ocorrências relevantes.

1.4. Obriga-se a empresa vencedora:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;



- Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na prestação de seus serviços, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- 1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica para serviço de segurança desarmada e serviço de brigadista
- Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, contemplando serviços de segurança desarmada para eventos e/ou brigadista particular.

1.5.2 Segurança Desarmada

Para os itens referentes à prestação de serviços de segurança desarmada, a licitante deverá apresentar:

- Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, válida na data da licitação, conforme a Lei nº 7.102/1983 e demais normas aplicáveis;
- Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal, quando exigido pela legislação;
- Declaração de que os profissionais disponibilizados possuem curso de formação de vigilante e reciclagem periódica válidos, comprometendo-se a apresentar a documentação antes do início da execução dos serviços, sempre que solicitado pela Administração.

1.5.3. Brigadista

Para o lote de brigadista, a licitante deverá apresentar:

- Declaração de que disponibilizará profissionais devidamente capacitados como Brigadistas, com certificados emitidos por instituição habilitada;
- Declaração de que atenderá integralmente às exigências da legislação vigente e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

1.5.4. Relação dos Profissionais

- A empresa vencedora deverá apresentar, antes da realização de cada evento, quando solicitado pela fiscalização do contrato:
- relação nominal dos profissionais;
- documento de identificação;
- comprovante de formação e reciclagem dos vigilantes;
- certificado de brigadista, quando aplicável.

1.5.5 Uniformes e Equipamentos

- A contratada deverá fornecer aos profissionais, sem ônus para o Município:
- uniforme padronizado;
- crachá de identificação;
- equipamentos de comunicação, quando exigidos pela Administração;
- demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.5.6 Prazo de entrega/execução



- Os serviços serão prestados sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, observando-se:
- A contratante informará a quantidade de profissionais, local, data e horário do evento com antecedência mínima de 7 dias.
- O quantitativo de seguranças e brigadistas será definido pelo Município para cada evento, conforme porte e características da atividade.
- Os profissionais deverão se apresentar ao local com antecedência mínima de 30 minutos do início do evento.
- A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, em horários diurnos ou noturnos.
- O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.
- A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento das demandas durante toda a vigência da contratação.

Prazo de liquidação do documento fiscal:
Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida e após o atesto do fiscal do contrato.

Prazo de pagamento:
Até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

1.5.7 Local, horário e endereço de entrega

Conforme for solicitado pela secretaria de administração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, despesa: 12, subelemento: 3999

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1 Decairão tais direitos após o dia 04/08/2026 às 23:59 h.

3.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: : <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

- I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



- IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI – Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;
- VII – O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso i;
- IX – Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;
- X – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 4.3.** O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 4.4.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5.** Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação:
- I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;
- II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.6.** As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.
- 4.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;
- 4.7.5.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.7.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;
- 4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 4.9.** Não será admitida subcontratação.
- 4.10.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 176/2025:

- I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- III – Coordenar a sessão pública;
- IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- VI – Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VII – Indicar o vencedor do certame;
- VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- IX – Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC), podem encontrar informações adicionais na página <https://bnc.org.br/>. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC) observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

8.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

8.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Atas previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.



8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

9.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (<https://bnc.org.br/>)

9.3. A partir do horário previsto no Edital e no site (<https://bnc.org.br/>) terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11.1. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.



(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

9.19.1. O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.20. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.20.1. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

9.20.1.1. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

9.20.2. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.20.3. Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

9.21. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Sul Brasil/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.25. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.26. Conforme Art.29 do Decreto N°176/2025, considera-se:

9.26.1 Inciso IV - valor inexecutável de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

9.26.2 Inciso V - valor inexecutável de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal n° 8.429/1992.

10.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.3. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

– nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou



dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do Bolsa Nacional de Compras (BNC)

(<https://bnc.org.br/>) em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

12.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, pela licitante melhor classificada.

12.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

12.5. Habilitação Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS IV e V)	Fornecido no edital – Anexos IV e V



6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)	 https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certidão de regularidade estadual	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
11	Certidão de regularidade municipal	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
12	Certidão de regularidade com o INSS	https://meu.inss.gov.br
13	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jspx
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao



15	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI
16	Balanço Patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios	Escritório contábil / SPED Contábil – Receita Federal
17	Recibo de entrega do SPED Contábil (caso aplicável)	https://www.gov.br/receitafederal > SPED Contábil
18	Declaração de índices econômico-financeiros com cálculo (ANEXO VII)	Fornecido no edital – Anexo VII
19	Certidão negativa de falência e recuperação judicial	 Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa
20	Plano de recuperação judicial (se aplicável) + homologação judicial	Tribunal de Justiça da jurisdição
21	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO VI)	Fornecido no edital – Anexo VI



22	Declaração Regularidade Policia Federal	LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, A empresa vencedora do certame terá que ter autorização prévia da Polícia Federal, conforme Art. 4º A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual competem o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40.
23	Declaração Regularidade Policia Civil	Fornecido pela Policia Civil
24	Atestado de Capacidade Técnica para serviço de segurança desarmada e serviço de brigadista	Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, contemplando serviços de segurança desarmada para eventos e/ou brigadista particular.
25	Segurança Desarmada	a) Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, válida na data da licitação, conforme a Lei nº 7.102/1983 e demais normas aplicáveis; b) Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal, quando exigido pela legislação; c) Declaração de que os profissionais disponibilizados possuem curso de formação de vigilante e reciclagem periódica válidos, comprometendo-se a apresentar a documentação antes do início da execução dos serviços, sempre que solicitado pela Administração.
26	Brigadista	a) Declaração de que disponibilizará profissionais devidamente capacitados como Brigadistas, com certificados emitidos por instituição habilitada; b) Declaração de que atenderá integralmente às exigências da legislação vigente e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

12.5.2. Habilitação Econômico-Financeira

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

a) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$



b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com registro no órgão competente atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos solicitados com demonstração do cálculo (anexo)

VII).

c) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II – no caso de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da ata, como condição para a assinatura da Ata de PREGÃO, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

12.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.8.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

12.9. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

12.10. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

12.10.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

12.13. Habilitação Pessoa Física

HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Documento de Identidade (RG)	Documento Pessoal
2	Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm
3	Comprovante de inscrição no INSS (como contribuinte individual ou facultativo)	INSS - Meu INSS
4	Comprovante de Regularidade Fiscal na Receita Federal (Dívida Ativa e Certidão Conjunta)	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	CNDT - TST
7	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado)	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual



HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
8	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura do domicílio fiscal)	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certida o-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
10	Declaração que não emprega menores conforme o art. 7º, XXXIII da Constituição (ANEXO VI do Edital)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI
11	Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI
12	Declaração conjunta quanto à Lei nº 14.133/2021 (também no ANEXO VI)	Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI



13 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

As obrigações da vencedora estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VIII).

14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta

de menor preço, julgamento por lote, exigências deste Edital.

desde que atendidas às demais



15 RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: (<https://bnc.org.br/>) "Acesso Identificado".

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo>).

16. DO CONTRATO DO PREGÃO

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no PREGÃO a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através de contrato de PREGÃO.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato de PREGÃO no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.3. o contrato de PREGÃO deverá ser assinada de forma eletrônica.

16.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de PREGÃO.

Os fornecedores incluídos no contrato do PREGÃO estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.



16.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

16.7. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato/ata podendo ser prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, desde que:

- I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

16.8. A expiração do prazo de vigência do contrato de PREGÃO não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE PREGÃO

17.1. O contrato de PREGÃO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

17.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.4 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

17.5. Os preços e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas, utilizando-se para tanto a variação acumulada do IPCA.

17.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) será autuado em processo administrativo próprio e julgado pelo Órgão Gerenciador, exigindo-se do contratado a instrução do pleito com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento sumário por inépcia:

- a) Ofício de Solicitação formalizado pelo representante legal da empresa, contendo a fundamentação fática e jurídica detalhada, a demonstração do nexo de causalidade entre o evento superveniente e o desequilíbrio, bem como o valor exato pretendido;
- b) Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços atualizada, de nível idêntico à apresentada na proposta comercial, demonstrando de forma comparativa e discriminada a variação dos custos de cada insumo antes e depois do evento gerador, com a demonstração do impacto na composição global do preço e a manutenção da margem de lucro (lucro bruto em valor nominal) originalmente cotada;
- c) Notas fiscais de aquisição dos insumos ou serviços emitidas em data contemporânea à formulação da proposta de preços (para comprovar o custo de referência original) e notas fiscais de aquisições recentes (para comprovar o efetivo pagamento do custo majorado), não sendo aceitas tabelas de preços de fabricantes, orçamentos, cotações ou notas fiscais sem vinculação direta com o objeto contratado;
- d) Pesquisa de preços de mercado setorial, baseada em índices oficiais de inflação específica, publicações especializadas ou tabelas de órgãos reguladores, que demonstre o caráter geral, setorial e uniforme da majoração alegada;
- e) Demonstração inequívoca de que o evento gerador do desequilíbrio não integra os riscos assumidos pela contratada na Matriz de Alocação de Riscos do certame e do contrato;
- f) Comprovação documental de que o fator de desequilíbrio decorre de álea econômica extraordinária, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, caracterizados pela imprevisibilidade ou por consequências incalculáveis no momento da apresentação da proposta;



g) Declaração firmada pelo representante legal atestando que a variação de preços alegada não ocorreu durante período de atraso injustificado (mora) na execução do cronograma físico-financeiro por culpa imputável à contratada.

17.7.. O pedido de revisão deverá ser protocolado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, sob pena de preclusão do direito à revisão sobre as parcelas já executadas sem ressalva prévia.

17.8. A Administração Pública disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar e proferir decisão definitiva sobre o pedido de reequilíbrio, desde que o processo esteja regularmente instruído com todos os documentos exigidos nesta cláusula.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O detentor do contrato de PREGÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições do contrato de PREGÃO;
- II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III – deixar, injustificadamente, de assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

18.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu PREGÃO, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

19.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

21. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

21.1. A assinatura da Ata, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

21.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

21.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.



22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Caberá a ADMINISTRAÇÃO a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/Ata de PREGÃO agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A empresa vencedora deverá declarar a ADMINISTRAÇÃO (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>)

23.9.1. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por email, não serão respondidas.

23.9.2. As disposições dos itens 23.9 e 23.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

23.10. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

23.11. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de PREGÃO com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

23.13. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção de PREGÃO e licitação poderão aderir à Ata de PREGÃO na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).

23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.15. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.15.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

23.15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.16. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

23.17. São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta

ANEXO VI – Declaração Conjunta;

ANEXO VII – Declaração Índices Econômicos;

ANEXO VIII – Mapa de Risco

ANEXO VIII – Minuta contrato

Sul Brasil (SC), 21 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: HELIAS ALVES

CNPJ: 95.990.107/0001-30

Endereço: Rua Presidente Jusélio, 606

1. OBJETO

A presente contratação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, por meio de profissionais devidamente capacitados e habilitados, para atuação nos eventos promovidos pelo Município de Sul Brasil/SC, visando garantir a segurança, a organização, a prevenção de acidentes, o controle de acesso, a proteção do patrimônio público e o atendimento inicial em situações de emergência durante a realização das festividades, atividades culturais, esportivas, cívicas, educacionais e demais eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS – PEQUENO PORTE – 1 SEGURANÇA	HR	100
01	2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS – PEQUENO PORTE – 3 SEGURANÇAS	HR	250
01	3	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS – MÉDIO PORTE – 6 SEGURANÇAS	HR	150
01	4	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS – GRANDE PORTE – 10 SEGURANÇAS	HR	100
02	5	SERVIÇO DE BRIGADA DE INCENDIO PARTICULAR PARA EVENTOS COM MENOS DE 1.000 PESSOAS – 1 BRIGADISTA	HR	100
02	6	SERVIÇO DE BRIGADA DE INCENDIO PARTICULAR PARA EVENTOS COM MAIS DE 1.000 PESSOAS – 2 BRIGADISTAS	HR	100

1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a integridade física e o bem-estar da população, dos servidores públicos, autoridades, expositores, artistas, colaboradores e demais participantes durante os eventos promovidos pelo Município de Sul Brasil/SC.

Os eventos municipais reúnem grande concentração de pessoas, exigindo a adoção de medidas preventivas para controle de acesso, organização do público, prevenção de acidentes, atuação em situações de emergência e apoio às equipes organizadoras. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais de segurança desarmada e brigadistas é indispensável para assegurar que os eventos ocorram de forma organizada, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Os profissionais de segurança atuarão na preservação da ordem, orientação do público, proteção do patrimônio público e apoio à organização dos eventos. Os brigadistas serão responsáveis pela prevenção e pelo atendimento inicial em casos de acidentes, princípios de incêndio, evacuação de áreas quando necessária e demais ocorrências que demandem resposta imediata até a chegada dos órgãos competentes.

O quantitativo estimado de **1.000 (mil) horas para serviços de segurança desarmada e 1.000 (mil) horas para serviços de brigadista** foi definido com base na previsão de realização dos eventos oficiais do Município durante o período de vigência da contratação, considerando a duração dos eventos, o número estimado de participantes, a necessidade de distribuição dos profissionais por turnos e a utilização conforme a demanda da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, proporcionando maior segurança à população, reduzindo riscos durante a realização dos eventos municipais e garantindo melhores condições para sua organização e execução, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção ao patrimônio e às pessoas.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- (x) Sim
() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?



- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não será exigida vistoria prévia, pois os serviços de segurança desarmada e brigadistas serão executados em locais previamente definidos pelo Município, sem que seja necessária visita técnica para elaboração da proposta. As informações constantes no Termo de Referência são suficientes para que as licitantes conheçam as condições de execução do objeto e formulem suas propostas de forma adequada, não havendo prejuízo à competitividade.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não – tem que justificar
(X) Sim

Justificativa:

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as exigências de habilitação previstas no edital. A medida amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que, em conjunto, possuam capacidade técnica e operacional para a adequada execução dos serviços, sem prejuízo ao interesse público.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- () Não
(X) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- () Não
(X) Sim

Justificativa:

Justificativa para adoção do critério de julgamento por lote

A presente licitação será realizada pelo critério de julgamento **menor preço por lote**, na modalidade Pregão, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os itens agrupados em cada lote possuem natureza semelhante, mesma finalidade e são habitualmente fornecidos por empresas especializadas no respectivo segmento de atuação.



O agrupamento dos itens visa assegurar maior eficiência na contratação e na gestão da futura ata de registro de preços, reduzindo o número de contratos, de fornecedores e de procedimentos administrativos relacionados ao acompanhamento da execução contratual, fiscalização, emissão de ordens de fornecimento e processamento de pagamentos.

No **Lote 01**, foram reunidos os serviços de segurança desarmada para eventos de diferentes portes, uma vez que se tratam da mesma atividade, diferenciando-se apenas pela quantidade de profissionais disponibilizados para cada evento.

Da mesma forma, o **Lote 02** contempla os serviços de brigada particular de incêndio para eventos, variando apenas o quantitativo de brigadistas exigido conforme o porte e o público estimado do evento, sendo serviços executados por empresas especializadas no mesmo ramo.

A divisão em lotes preserva a competitividade do certame, pois cada lote reúne serviços compatíveis entre si e normalmente ofertados pelos mesmos fornecedores, não havendo agrupamento de objetos de natureza distinta que possa restringir a participação de licitantes.

Além disso, considerando que os serviços serão contratados de forma eventual, conforme a necessidade da Administração Municipal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, a contratação por lote proporciona maior agilidade na execução dos eventos, padronização dos serviços prestados e melhor gerenciamento contratual, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

() Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

() Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados:



- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

Atestado de Capacidade Técnica para serviço de segurança desarmada e serviço de brigadista

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, contemplando serviços de segurança desarmada para eventos e/ou brigadista particular.

Segurança Desarmada

Para os itens referentes à prestação de serviços de segurança desarmada, a licitante deverá apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, válida na data da licitação, conforme a Lei nº 7.102/1983 e demais normas aplicáveis;
- b) Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal, quando exigido pela legislação;
- c) Declaração de que os profissionais disponibilizados possuem curso de formação de vigilante e reciclagem periódica válidos, comprometendo-se a apresentar a documentação antes do início da execução dos serviços, sempre que solicitado pela Administração.

Brigadista

Para o lote de brigadista, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de que disponibilizará profissionais devidamente capacitados como Brigadistas, com certificados emitidos por instituição habilitada;
- b) Declaração de que atenderá integralmente às exigências da legislação vigente e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Relação dos Profissionais

A empresa vencedora deverá apresentar, antes da realização de cada evento, quando solicitado pela fiscalização do contrato:

- * relação nominal dos profissionais;
- * documento de identificação;
- * comprovante de formação e reciclagem dos vigilantes;
- * certificado de brigadista, quando aplicável.

Uniformes e Equipamentos

A contratada deverá fornecer aos profissionais, sem ônus para o Município:

- * uniforme padronizado;
- * crachá de identificação;



* equipamentos de comunicação, quando exigidos pela Administração;

* demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal _____.

7.1 Da contratante



Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(☐) Autorização de Fornecimento
(☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da homologação, podendo ser prorrogado prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

(☐) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: GEOVANA TELES

Cargo: CHEFE DE SETOR

Fiscal:

Nome: LUANA ZUCCO REICHERT

Cargo: DIRETORA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Matrícula:

E-mail: educacao@sulbrasil.sc.gov.br



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de liquidação do documento fiscal:

Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida e após o atesto do fiscal do contrato.

Prazo de pagamento:

Até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
12	3999		

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 119.278,00

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Setor de licitação

E-mail: licitacao@sulbrasil.sc.gov.br

Telefone institucional: 33670030

Helias Alves
Diretor Municipal Administração



ANEXO

II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

Deverá ser cotado, preço unitário e total:

PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R\$ (Por
extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R\$
(Por extenso)

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

3 – PREÇO:

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Até 5 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE PREGÃO:

O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato/ata podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.
--

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr.(a.)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, do CPF nº_ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA
BRUTA

A empres.....CNP nco. sed na.....atravé..
de seu representante legal infra -assinado, DECLARA que no ano -calendário de
realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública,
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte.

, de de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;



7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (... ..);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@Sul.Brasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de PREGÃO e dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2026e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, _____de _____de 2026.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____, através da sua contabilidade
tendo como profissional responsável o Sr. _____

CRC sob nº _____

DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico - financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Sul Brasil, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico - financeira da empresa.

ÍNDICES

CÁLCULOS

1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG= _____ = _____
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Total Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG = _____ = _____
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante Passivo Circulante	LC= _____ = _____

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser de expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Sul Brasil, ____/____/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

Nome do Profissional Responsável
CRC



ANEXO VIII – MAPA DE RISCO FASE DE ANÁLISE
MAPA DE RISCO FASE DE ANÁLISE



RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Comprometimento da segurança, da organização e do atendimento a emergências durante os eventos municipais, podendo ocasionar atrasos, interrupções ou riscos aos participantes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir que a contratada apresente previamente a relação dos profissionais escalados, confirme a disponibilidade da equipe e mantenha profissionais de reserva para substituições, quando necessário.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar imediatamente a contratada para providenciar a substituição ou complementação da equipe, aplicando as penalidades previstas no contrato caso haja descumprimento das obrigações.	Gestor e Fiscal do Contrato

RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Atuação inadequada dos profissionais de segurança desarmada e brigadistas, comprometendo a prevenção de acidentes, o controle de acesso, a segurança do público e o atendimento inicial em situações de emergência.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer claramente no Termo de Referência as exigências de qualificação dos profissionais, exigir documentação comprobatória e realizar fiscalização contínua durante a execução dos serviços.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Determinar a imediata substituição dos profissionais que não atenderem às exigências contratuais, registrar as ocorrências e aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando cabíveis.	Gestor e Fiscal do Contrato



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

MINUTA DA ATA

Validade: 1 ano

Na data de XX/XX/2026 do MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua AV. Dr José Leal Filho - Prédio, Centro, Sul Brasil - SC, inscrito no CNPJ Nº. 95.990.107/0001-30, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. xx/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS E HABILITADOS, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS E HABILITADOS, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC.

Em um prazo que se estende até xx/xx/20xx a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	XXXX		UN	XX	R\$ XXX	R\$ XXX
					Total do Fornecedor:	R\$ XX.XXX,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ XX.XXX,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- o(s) detentor(es) da Ata tenha(m) cumprido satisfatoriamente todas as obrigações assumidas;
- seja realizada pesquisa prévia que comprove que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado; III – haja manifestação formal e motivada da Administração quanto à vantagem da prorrogação.
 - § 1º Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica expressamente autorizada a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados no certame, os quais serão restabelecidos para novo período de vigência, mantidas as demais condições do instrumento convocatório e da Ata.



- § 2º A cada período de prorrogação corresponderá novo limite de quantitativos idêntico ao originalmente licitado, vedada apenas a ampliação além desses limites, salvo mediante novo procedimento licitatório.
- A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, os quais poderão permanecer em execução ou ter sua vigência prorrogada, desde que observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e o interesse da Administração.
- Durante cada período de vigência — inclusive nas prorrogações — poderão ser utilizados os quantitativos integralmente renovados na forma do § 1º, desde que demonstrada a vantajosidade e mantida a compatibilidade de preços com o mercado.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
- O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. xx/2026**
- Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. xx/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Serviços de Segurança Desarmada

- Disponibilização de profissionais devidamente capacitados e identificados;
- Curso de formação compatível com a atividade exercida.
- Controle de acesso e circulação de pessoas;
- Monitoramento das áreas do evento;
- Apoio à organização do evento e orientação ao público;
- Atuação preventiva na preservação da ordem e segurança dos participantes;
- Cumprimento da legislação vigente aplicável à atividade.

Serviços de Brigadistas

- Disponibilização de brigadistas com formação e certificação compatíveis com a legislação vigente;
- Atendimento inicial em situações de emergência;
- Prevenção e combate a princípios de incêndio;
- Prestação de primeiros socorros até a chegada dos serviços especializados, quando necessário;
- Atuação durante todo o período de realização dos eventos.
- Acionamento dos órgãos competentes quando necessário.

Requisitos Gerais

- Empresa regularmente constituída e com regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços;
- Disponibilidade de profissionais conforme a demanda da Administração;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- Atendimento nos horários e locais definidos pelo Município.
- Comunicação imediata à fiscalização sobre ocorrências relevantes.

Obriga-se a empresa vencedora:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na prestação de seus serviços, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Relação dos Profissionais

- A empresa vencedora deverá apresentar, antes da realização de cada evento, quando solicitado pela fiscalização do contrato:
- relação nominal dos profissionais;
- documento de identificação;
- comprovante de formação e reciclagem dos vigilantes;
- certificado de brigadista, quando aplicável.

Uniformes e Equipamentos

- A contratada deverá fornecer aos profissionais, sem ônus para o Município:
- uniforme padronizado;
- crachá de identificação;
- equipamentos de comunicação, quando exigidos pela Administração;
- demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Prazo de entrega/execução

- Os serviços serão prestados sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, observando-se:
- A contratante informará a quantidade de profissionais, local, data e horário do evento com antecedência mínima de 7 dias.
- O quantitativo de seguranças e brigadistas será definido pelo Município para cada evento, conforme porte e características da atividade.
- Os profissionais deverão se apresentar ao local com antecedência mínima de 30 minutos do início do evento.
- A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, em horários diurnos ou noturnos.
- O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.
- A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento das demandas durante toda a vigência da contratação.

- Prazo de liquidação do documento fiscal:
Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida e após o atesto do fiscal do contrato.



- Prazo de pagamento:
Até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.
- Local, horário e endereço de entrega
 - Conforme for solicitado pela secretaria de administração.
- **CLÁUSULA VI- DAS PENALIDADES**
 - A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
 - Cancelamento do registro na Ata;
 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
 - Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.
 - O presente Contrato poderá sofrer alterações, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 176/2025.
 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo regularmente instaurado.
 - Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, utilizando-se como índice de reajuste a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) deverá ser autuado em processo administrativo próprio e será apreciado pelo Órgão Gerenciador, devendo a CONTRATADA instruir o requerimento, sob pena de indeferimento liminar por inépcia, com os seguintes documentos:
 - Ofício de solicitação subscrito pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação fática e jurídica detalhada, demonstração do nexo de causalidade entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro, bem como o valor exato pretendido;
 - Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços atualizada, em padrão equivalente à apresentada na proposta comercial, demonstrando comparativamente a variação de cada insumo antes e após o evento gerador, evidenciando o impacto financeiro sobre a composição global dos custos e preservando a margem de lucro originalmente apresentada;
 - Notas fiscais de aquisição dos insumos ou serviços emitidas à época da apresentação da proposta, para comprovação dos custos originais, bem como notas fiscais recentes que demonstrem o efetivo aumento dos custos, não sendo admitidos, isoladamente, orçamentos, cotações, tabelas de fabricantes ou documentos sem vinculação direta ao objeto contratado;



- Pesquisa de preços de mercado, baseada em índices oficiais, publicações especializadas, estudos setoriais ou tabelas de órgãos reguladores, demonstrando que a majoração alegada possui caráter geral e setorial;
- Demonstração inequívoca de que o evento gerador do desequilíbrio não integra os riscos assumidos pela CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos prevista no edital e neste contrato;
- Documentação comprobatória de que o desequilíbrio decorre de álea econômica extraordinária, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, caracterizados pela imprevisibilidade ou por consequências incalculáveis à época da apresentação da proposta;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa atestando que a variação de custos alegada não ocorreu durante período de atraso injustificado na execução contratual por culpa da própria CONTRATADA.
- O pedido de revisão deverá ser protocolado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador do alegado desequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de preclusão do direito em relação às parcelas já executadas sem a devida ressalva.
- A Administração Pública terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para analisar e decidir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa, desde que o processo esteja devidamente instruído com toda a documentação exigida nesta cláusula.
- Sempre que constatada redução dos preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá promover a revisão dos valores contratados, convocando a CONTRATADA para negociação dos novos preços.
- Caso a CONTRATADA não aceite adequar os preços aos valores de mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, na forma do parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.
- Os pedidos de revisão de preços serão processados e decididos pelo Órgão Gerenciador, observando-se os princípios da legalidade, da motivação, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo administrativo.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- Pela Administração Municipal, quando:
- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Compete à Contratante:
- Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de compra emitidas pela contratante.
- A entrega do objeto deverá ser realizada no Município de Sul Brasil/SC, diretamente nas comunidades e/ou locais indicados pela Administração Municipal, conforme definido no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).



- Os endereços específicos de entrega serão informados previamente pela Administração, podendo compreender salões comunitários, sedes de associações, espaços públicos ou outros pontos estratégicos definidos para distribuição.
- O horário de entrega deverá ocorrer em dias úteis, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou em outro horário previamente acordado com o setor responsável
- Manter, durante toda a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade sanitária.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- Comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do fornecimento.
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo mão de obra, insumos, transporte, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

• **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Integram esta Ata, o Termo de Referência bem como o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
- O CONTRATANTE designará como fiscais os servidores conforme Decreto Municipal nº 107/2026 para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da demanda contratada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Fica eleito o foro de Modelo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Sul Brasil/SC, ____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

TESTEMUNHA

